



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**

A caminho do desenvolvimento.



Data: 4 / 12 / 2013

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

Assunto: Lei N°. 1083/2013

Observações: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar parte do bem imóvel que identifica, por utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação e dá outras providências”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

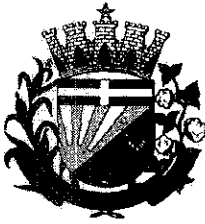
LEI N.º 1.083/2013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar parte do bem imóvel que identifica, por utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação, uma fração de parte da área das terras de Francisco José de Lima e outros, medindo 71.426,51m² (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis metros e cinquenta e um centímetros quadrados), situada no perímetro urbano deste Município, área contígua ao loteamento Novo Horizonte, cujo croqui e memorial descritivos seguem em anexo, nos termos do Registro Imobiliário sob a matrícula nº 6.696, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS, de maneira a que haja a composição amigável e a solução definitiva do processo nº 0800830-59.2011.8.12.0026, no valor de R\$4,00/m²(quatro reais cada metro quadrado), o que totaliza o valor de R\$285.706,04(duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e seis reais e quatro centavos).

Art. 2º A área objeto da presente desapropriação destinar-se-á à construção de casas populares que serão direcionadas para a população carente, bem como se destinará à construção de prédios públicos destinados à prestação de serviços e atendimento das demandas sociais verificadas, bem como praças e áreas propícias ao esporte e o lazer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

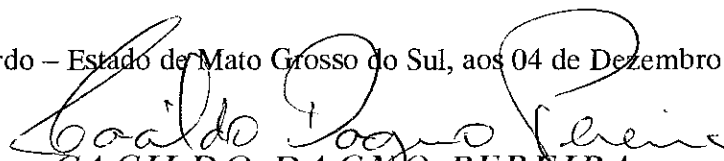
Art. 3º É reconhecido, por meio desta lei, na forma do artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e das disposições contidas no artigo 5º, letras "i" e "m", e, também, do artigo 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a necessidade e utilidade pública, bem como o interesse social da área a ser desapropriada, a qual destinar-se-á à construção de casas populares que serão direcionadas para a população carente, bem como se destinará à construção de prédios públicos destinados à prestação de serviços e atendimento das demandas sociais verificadas, bem como praças e áreas propícias ao esporte e o lazer.

Art. 4º O Município pagará a importância convencionada e descrita no "caput" deste artigo em 05(cinco) parcelas, sendo a primeira para o dia 10 de Dezembro de 2013, e as demais todo dia 10 dos meses subsequentes, sendo convencionando na composição multa por eventual inadimplemento no importe de até 50%(cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente, com vencimento antecipado das prestações vincendas, e, também, a outorga imediata e definitiva da propriedade em favor deste Município, podendo, para tanto, haver o depósito judicial do referido valor.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei e os recursos necessários para indenização da área desapropriada correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 de Dezembro de 2013.


CACILDO DAGMO PEREIRA

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 1.083/2013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar parte do bem imóvel que identifica, por utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação, uma fração de parte da área das terras de Francisco José de Lima e outros, medindo 71.426,51m² (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis metros e cinquenta e um centímetros quadrados), situada no perímetro urbano deste Município, área contígua ao loteamento Novo Horizonte, cujo croqui e memorial descritivos seguem em anexo, nos termos do Registro Imobiliário sob a matrícula nº 6.696, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS, de maneira a que haja a composição amigável e a solução definitiva do processo nº 0800830-59.2011.8.12.0026, no valor de R\$4,00/m²(quatro reais cada metro quadrado), o que totaliza o valor de R\$285.706,04(duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e seis reais e quatro centavos).

Art. 2º A área objeto da presente desapropriação destinar-se-á à construção de casas populares que serão direcionadas para a população carente, bem como se destinará à construção de prédios públicos destinados à prestação de serviços e atendimento das demandas sociais verificadas, bem como praças e áreas propícias ao esporte e o lazer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

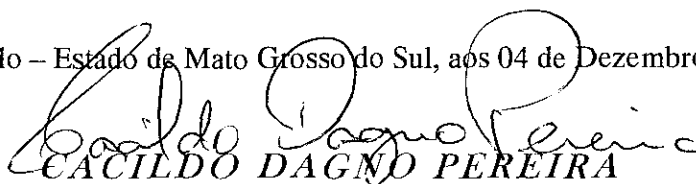
Art. 3º É reconhecido, por meio desta lei, na forma do artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e das disposições contidas no artigo 5º, letras "i" e "m", e, também, do artigo 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a necessidade e utilidade pública, bem como o interesse social da área a ser desapropriada, a qual destinar-se-á à construção de casas populares que serão direcionadas para a população carente, bem como se destinará à construção de prédios públicos destinados à prestação de serviços e atendimento das demandas sociais verificadas, bem como praças e áreas propícias ao esporte e o lazer.

Art. 4º O Município pagará a importância convencionada e descrita no "caput" deste artigo em 05(cinco) parcelas, sendo a primeira para o dia 10 de Dezembro de 2013, e as demais todo dia 10 dos meses subsequentes, sendo convencionando na composição multa por eventual inadimplemento no importe de até 50%(cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente, com vencimento antecipado das prestações vincendas, e, também, a outorga imediata e definitiva da propriedade em favor deste Município, podendo, para tanto, haver o depósito judicial do referido valor.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei e os recursos necessários para indenização da área desapropriada correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 de Dezembro de 2013.


CACILDO DAGNO PEREIRA

PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

PROTOCOLO

SECRETARIA.....: PREFEITURA
NUCLEO.....: SETOR DE ACESSORIA DE GABINETE
ASSUNTO.....: OFICIO DA CAMARA
Nº PROC/PROT.....: 357 / 2013
DATA.....: 03/12/2013
NOME REQUERENTE...: CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CANDIDO
ENDEREÇO: RUA: JOAQUIM CECILIO DE LIMA
BAIRRO: CENTRO

REQUERIMENTO:

OFÍCIO N° 107/2013. ENCAMINHA AUTÓGRAFOS DE LEIS N°S 036,037,038,039,040,041 e 042/2013.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO.

Santa Rita do Pardo, 3 de dezembro de 2013



GISLAINE APARECIDA FREITAS DE CASTRO
Res. Protocolo Geral



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

Ofício nº 107/2013

Santa Rita do Pardo-MS, 03 dezembro de 2013.

Assunto: Encaminha Autógrafos de Leis n.ºs 036, 037, 038, 039, 040, 041 e 042/13.

Excelentíssimo Senhor,

Em conformidade ao nosso Regimento Interno, venho através deste, encaminhar os **Autógrafos de Leis n.ºs 036, 037, 038, 039, 040, 041 e 042/13**, referentes respectivamente ao Projeto de Lei Complementar 003/2013 e Projetos de Leis Ordinárias n.ºs 038, 039, 040, 041, 043 e 044/2013, todos de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovados por Este Legislativo.

Sem mais para o momento, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ruy Fernandes Castelo Branco
Presidente

Exmo. Senhor
Cacildo Dagno Pereira
Prefeito Municipal
Nesta



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 041/2013
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 043/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 043/2013 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013, O QUAL **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar parte do bem imóvel que identifica, por utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação e dá outras providências”**. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação, uma fração de parte da área das terras de Francisco José de Lima e outros, medindo 71.426,51m² (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis metros e cinquenta e um centímetros quadrados), situada no perímetro urbano deste Município, área contígua ao loteamento Novo Horizonte, cujo croqui e memorial descritivos seguem em anexo, nos termos do Registro Imobiliário sob a matrícula nº 6.696, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS, de maneira a que haja a composição amigável e a solução definitiva do processo nº 0800830-59.2011.8.12.0026, no valor de R\$4,00/m²(quatro reais cada metro quadrado), o que totaliza o valor de R\$285.706,04(duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e seis reais e quatro centavos).

Art. 2º- A área objeto da presente desapropriação destinar-se-á à construção de casas populares que serão direcionadas para a população carente, bem como se destinará à construção de prédios públicos destinados à prestação de serviços e atendimento das demandas sociais verificadas, bem como praças e áreas propícias ao esporte e o lazer.



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

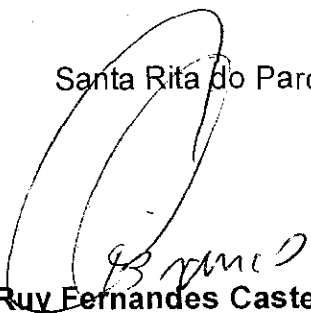
Art. 3º- É reconhecido, por meio desta lei, na forma do artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e das disposições contidas no artigo 5º, letras “i” e “m”, e, também, do artigo 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a necessidade e utilidade pública, bem como o interesse social da área a ser desapropriada, a qual destinar-se-á à construção de casas populares que serão direcionadas para a população carente, bem como se destinará à construção de prédios públicos destinados à prestação de serviços e atendimento das demandas sociais verificadas, bem como praças e áreas propícias ao esporte e o lazer.

Art. 4º- O Município pagará a importância convencionada e descrita no "caput" deste artigo em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira para o dia 10 de Dezembro de 2013, e as demais todo dia 10 dos meses subsequentes, sendo convencionando na composição multa por eventual inadimplemento no importe de até 50%(cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente, com vencimento antecipado das prestações vincendas, e, também, a outorga imediata e definitiva da propriedade em favor deste Município, podendo, para tanto, haver o depósito judicial do referido valor.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta lei e os recursos necessários para indenização da área desapropriada correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 de dezembro de 2013.


Ruy Fernandes Castelo Branco
Presidente


João Freire Leite
2º Secretário



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

OFÍCIO Nº 1289/2013/SCG/GAB

Santa Rita do Pardo-MS, 25 de Novembro de 2013.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Ruy Fernandes Castelo Branco
Presidente da Câmara Municipal**
Nesta

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de fazer tramitar o Projeto de Lei nº 043/2013, de 25 de novembro de 2013, que segue em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações pertinentes, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

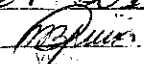

CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito

Prefeitura Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

25 NOV. 2013

1289/2013




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 043/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Prefeitura Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTÓCOLO GERAL

25 NOV 2013

324 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar parte do bem imóvel que identifica, por utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação, uma fração de parte da área das terras de Francisco José de Lima e outros, medindo 71.426,51m² (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis metros e cinquenta e um centímetros quadrados), situada no perímetro urbano deste Município, área contígua ao loteamento Novo Horizonte, cujo croqui e memorial descritivos seguem em anexo, nos termos do Registro Imobiliário sob a matrícula nº 6.696, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS, de maneira a que haja a composição amigável e a solução definitiva do processo nº 0800830-59.2011.8.12.0026, no valor de R\$4,00/m²(quatro reais cada metro quadrado), o que totaliza o valor de R\$285.706,04(duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e seis reais e quatro centavos).

Art. 2º A área objeto da presente desapropriação destinar-se-á à construção de casas populares que serão direcionadas para a população carente, bem como se destinará à construção de prédios públicos destinados à prestação de serviços e atendimento das demandas sociais verificadas, bem como praças e áreas propícias ao esporte e o lazer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

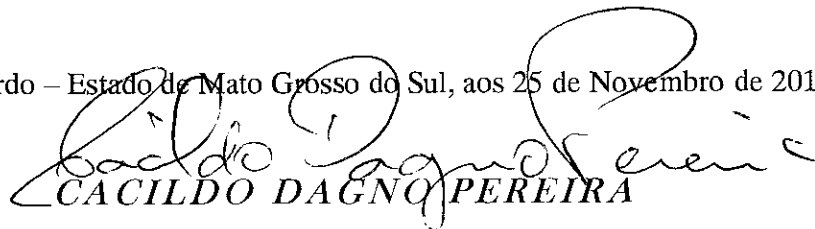
Art. 3º É reconhecido, por meio desta lei, na forma do artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e das disposições contidas no artigo 5º, letras "i" e "m", e, também, do artigo 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a necessidade e utilidade pública, bem como o interesse social da área a ser desapropriada, a qual destinar-se-á à construção de casas populares que serão direcionadas para a população carente, bem como se destinará à construção de prédios públicos destinados à prestação de serviços e atendimento das demandas sociais verificadas, bem como praças e áreas propícias ao esporte e o lazer.

Art. 4º O Município pagará a importância convencionada e descrita no "caput" deste artigo em 05(quatro) parcelas, sendo a primeira para o dia 10 de Dezembro de 2013, e as demais todo dia 10 dos meses subsequentes, sendo convencionando na composição multa por eventual inadimplemento no importe de até 50%(cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente, com vencimento antecipado das prestações vincendas, e, também, a outorga imediata e definitiva da propriedade em favor deste Município, podendo, para tanto, haver o depósito judicial do referido valor.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei e os recursos necessários para indenização da área desapropriada correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 de Novembro de 2013.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 043/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Santa Rita do Pardo MS, 25 de Novembro de 2013.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadora e Vereadores

A propositura em comento requer autorização para que o Poder Executivo Municipal possa indenizar área de terra destinada à construção de casa populares e prédios públicos no local que indica.

O projeto de lei em proposição dispõe sobre autorização Legislativa para o Executivo Municipal desapropriar a área de parte das terras de Francisco José de Lima e outros, medindo 71.426,51m² (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis metros e cinquenta e um centímetros quadrados), situada no perímetro urbano deste Município, área contígua ao loteamento Novo Horizonte, devidamente registrado no Cadastro de Registro Imobiliário na matrícula nº 6.696, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS.

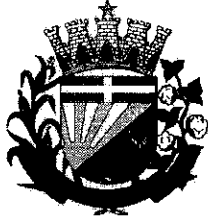
A área objeto da proposição será destinada, nos termos do próprio projeto de lei, à construção de casas populares que serão direcionadas para a população carente, bem como à construção de prédios públicos destinados à prestação de serviços e atendimento das demandas sociais verificadas, bem como praças e áreas propícias ao esporte e o lazer.

Trata-se de importante conquista para nossa população e de nossa classe política, de maneira que a destinação de diversos programas e emendas de nossos Representantes Políticos, especialmente de nossos Deputados Estaduais, Federais e Senadores da República, bem como dos Governos Federal e Estadual, demonstram a luta e o comprometimento tanto do poder executivo, quanto do legislativo para com as causas mais urgentes de nossa população.

A moradia é a expressão maior da dignidade da pessoa humana.

Com a implementação dos diversos programas para a construção de moradias, se irá fazer frente à demanda existente em nossa cidade, minimizando sensivelmente o déficit habitacional das famílias mais carentes de nosso Município.

Os centros de atendimento à população, bem como áreas de esporte, cultura e lazer, demonstram a sensibilidade, o empenho e o compromisso dos administradores e representantes políticos para com a sociedade de nosso Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

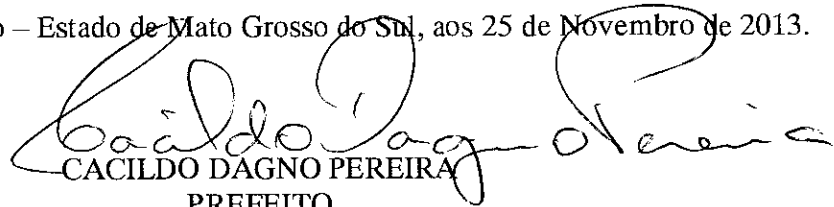
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

Pleiteia-se a deliberação favorável dos Nobres Edis, em razão do relevante interesse público, buscando adotar uma série de medidas planejadas e articuladas para implementar os melhoramentos viários necessários para o tráfego em nosso Município, com a maior brevidade possível.

É esse o propósito do projeto de lei em proposição.

Portanto, a Administração Municipal pretende, após a devida aquiescência da Casa Legislativa, agilizar todos os trâmites com intuito legal de promover todas as indenizações elencadas na propositura em prol da incessante busca pelo desenvolvimento ordenado de nossa cidade, e, diante dos motivos já elencados, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos ilustres membros dessa respeitável Casa de Leis, requeiro que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 de Novembro de 2013.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 910 CENTRO

SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

SEM ESCALA

SANTA RITA DO PARDO - MS



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012



77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - BL - A

Fone Fax: 0**67 3591 1123

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

MEDIDAS E LIMITES DA ÁREA DO ANEXO I

271,24 m em divisa com a Av. João Gregório Rodrigues

127,49 m em divisa com a Estrada Municipal SR 030 - Cacheiro

345,00 m em divisa com terras de Geraldo Martins

250,00 m em divisa com a Rua João Ferreira da Silva / Rua Rui Barbosa

Área total de 71.426,51 m²

(setenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis metros e cinquenta e um centímetros quadrados).



1º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRASILÂNDIA MS

AIMÉE APARECIDA DE S. FERREIRA LUANA DE S. FERREIRA ARAÚJO JOSÉ F. JUNIOR KÁTIA DE A. MENDONÇA
Oficial Oficial Substituta Oficial Substituto Oficial Substituta
Matrícula 6.696 Ficha 01 Brasília-MS, 09 de abril de 2007.

IMÓVEL: Uma gleba de terras com área de 18,75,31 hectares, ou sejam, 7,749 alqueires da medida paulista, destacado do Sítio Boa Sorte, parte integrante dos lotes sob n.ºs 33, 44, 45, 47, 77, 78 e 80, situado na zona suburbana do Distrito de Xavantina, atual município de Santa Rita do Pardo, comarca de Brasilândia-MS, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa à margem direita do córrego denominado Pulador, onde se acha cravado um marco, seguindo com o rumo magnético (1.973), de 26º41'SW e 1.110,00 metros até à margem de uma estrada de Servidão onde se acha cravado outro marco, confrontando com a propriedade de Célio Francélio da Silva, donde segue margeando a referida estrada, confrontando com a propriedade de herdeiros de José Ferreira de Lima, com o rumo 83º00'NW e 55,70 m, até outro marco donde segue desfilando à esquerda com o rumo 07º00'SW e 345,00 metros, até outro marco donde segue com o rumo 83º00'NW e 250,00 metros, até outro marco, confrontando ainda com herdeiros de José Ferreira de Lima donde segue com o rumo 07º00'NE e 103,00 metros até a margem de uma estrada municipal; do marco cravado na margem da estrada municipal segue a poligonal margeando a estrada acima citada com o rumo 33º51'NE e 1.412,00 metros até a margem direita do córrego pulador onde se acha cravado outro marco, donde segue córrego abaixo pela margem com os rumos diversos e distâncias de 43,00 m, aproximadamente até o marco de início desta descrição". Certificado de cadastro do INCRA, exercício de 1983, código do imóvel: 912.026.011.053-3. **PROPRIETÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, bancário, casado, portador do RG. n.º 345.928-MS, e do CPF. n.º 203.005.876-09, residente e domiciliado em Rondônia; **ANATALÍCIO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, soldador, portador do RG. n.º 14.929.556-SSP/SP, e do CPF. n.º 042.991.048-70, residente e domiciliado em Brasilândia-MS; **WALTER JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, portador do CPF. n.º 178.434.991-72, residente e domiciliado no distrito de Xavantina, município de Brasilândia-MS; **IRENE FERREIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada no distrito de Xavantina, município de Brasilândia-MS; **DORACY JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, menor, estudante, com 18 anos de idade, residente e domiciliado no distrito de Xavantina, município de Brasilândia-MS; **OZÉIAS JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, menor púbere, com 17 anos de idade, lavrador, residente e domiciliado no distrito de Xavantina, em Brasilândia-MS; **PAULO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, menor púbere, com 15 anos de idade, residente e domiciliado no distrito de Xavantina, município de Brasilândia-MS; **MATEUS JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, estudante, menor púbere, com 11 anos de idade, residente e domiciliado no distrito de Xavantina, município de Brasilândia-MS; **RECIER JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, menor púbere, com 08 anos de idade, residente e domiciliado no distrito de Xavantina, município de Brasilândia-MS; **DUCINEIA MARIA DE LIMA**, brasileira, estudante, menor púbere, com 14 anos de idade, residente e domiciliada no distrito de Xavantina, município de Brasilândia-MS; **MARCIA FERREIRA DE LIMA**, brasileira, estudante, menor púbere, com 06 anos de idade, residente e domiciliada no distrito de Xavantina, município de Brasilândia-MS; **SAMUEL JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, estudante, menor púbere, com 10 anos de idade, residente e domiciliado no distrito de Xavantina, município de Brasilândia-MS; **MARTHA JOSÉ DE LIMA**, brasileira, estudante, menor púbere, com 13 anos de idade, residente e domiciliada no distrito de Xavantina, município de Brasilândia-MS. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 15.806, livro 02, fls. 01, do CRI da comarca de Três Lagoas-MS. Emol. R\$ 16,00; FUNECC 3% que incide sobre o emolumento, correspondente a R\$ 0,48 recolhido pela serventia; FUNECC 10% que incide sobre o emolumento, correspondente a R\$ 1,60 recolhido pelo usuário. Dou fe. Brasilândia-MS, 09 de abril de 2007. Kátia de Araújo Mendonça, Oficial Substituta.

AV. 01/6.696.- De acordo com o registro 02, da matrícula 15.806, livro 02, do CRI de Três Lagoas-MS., existe **USUFRUTO VITALÍCIO** sobre o imóvel objeto desta matrícula em favor de **JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, lavrador, casado em segundas núpcias sob o regime de comunhão de bens, anterior a Lei 6.515/77 com **JOSEFA MARIA DE LIMA**, portador do RG. sob n.º 125.928/MT. e CPF. n.º 028.072.201-00, residentes e domiciliados no distrito de Xavantina, município de Brasilândia-MS. Dou fe. Brasilândia-MS, 09 de abril de 2007. Kátia de Araújo Mendonça, Oficial Substituta.

Observação: A presente certidão tem a finalidade exclusiva de comprovação da propriedade de imóvel para fins de desapropriação pelo Município e que não se presta a outra finalidade, não podendo ser utilizada para fim diverso do que foi declarado no Ofício n.º 0707/2010-SCG, datado de 30 de junho de 2010, expedido pelo município de Santa Rita do Pardo-MS. Orientação essa contida no Parecer n.º 081/2006, de 15 de maio de 2006, homologada pelo Conselho Municipal de Mato Grosso do Sul. Dês. Dr. Hildrebrand.

1º Serviço Registral Imobiliário e Protesto de Títulos Cambiais
Aimée Ap. de Souza Ferreira
OFICIAL

Matrícula n.º 6696
09 de abril de 2007
04/04/2010

CERTIDÃO
Confere com o original
Devidos dos Santos da Almeida Silva
Diretor de Licitação e Compras

AO(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A)
DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS

ANATÁLICIO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, soldador, portador da cédula de identidade RG n. 3790577-1SSP/MS, e cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 042.991.048-70,

WALTER JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, motorista, cédula de identidade 30770806-8SSP/MS, e cadastrado no CPF/MF sob o n. 308.926.601-63

IRENE FERREIRA DE LIMA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG n. 168211 SSP/MS, cadastrada no CPF/MF sob o n. 294.802.131-68,

OZÉIAS JOSE DE LIMA, brasileiro, casado, motorista, cédula de identidade 39639517SSP/MS, e cadastrado no CPF/MF sob o n. 097.580.488-05

PAULO JOSE DE LIMA, brasileiro, casado, montador, cédula de identidade 38795552-5SSP/MS, e cadastrado no CPF/MF sob o n. 481.539.741-49

MATEUS JOSE DE LIMA, brasileiro, casado, soldador, cédula de identidade 33154168-3SSP/MS, e cadastrado no CPF/MF sob o n. 615.331.571-20,

RECIER JOSE DE LIMA, brasileiro, casado, frentista, cédula de identidade 30071105-0SSP/MS, e cadastrado no CPF/MF sob o n. 831.149.391-04,

DUCINÉIA MARIA DE LIMA KOVACIC, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade 50748780-1-0SSP/SP, e cadastrada no CPF/MF sob o n. 562.282.521-00,

MÁRCIA FERREIRA DE LIMA, brasileira, solteira, estudante, cédula de identidade 34175834-6SSP/SP, e cadastrada no CPF/MF sob o n. 268.484.678-20,

SAMUEL JOSÉ DE LIMA, brasileiro, divorciado, soldador, cédula de identidade 37401093-6SSP/MS, e cadastrado no CPF/MF sob o n. 609.222.901-30,

MARTHA JOSÉ DE ARAÚJO, brasileira, casada, do lar, cédula de identidade 28869435-4SSP/SP, e cadastrada no CPF/MF sob o n. 138.189.868-86,

DORACY JOSE DE LIMA, brasileiro, do comércio, cédula de identidade 10482596-6SSP/PR, e cadastrado no CPF/MF sob o n. 251.098.982-00,

e

JOSEFA MARIA DE LIMA, brasileira, com cadastro no CPF/MF 456.636.291-49, e RG nº 000537000SSP-MS, vêm, por meio deste, informar o quanto segue:

Este Município, por meio do **DECRETO Nº 144/2011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011**, declarou de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação, nos termos da Lei Orgânica do Município, e artigo 5º, letras *i* e *m*, e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para desapropriação, onde será destinada a área para construção de casas populares, **uma área de parte das terras de Francisco José de Lima e outros**, medindo 71.426,51m², deste Município de Santa Rita do Pardo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia - MS, matrícula sob o n.º 6.696, ficha 01.

De maneira a que haja a composição amigável e a solução definitiva do processo nº **0800830-59.2011.8.12.0026**, vêm os acima identificados e adiante firmatários informar que há o interesse na desapropriação amigável, sendo que, para a fins de desapropriação, oferecem o imóvel ao valor de R\$4,00/m²(quatro reais cada metro quadrado), o que totaliza o valor de R\$285.706,04(duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e seis reais e quatro centavos), valor que entendemos como o mínimo possível para a composição.

Para tanto, inclusive, de maneira a colaborar com o interesse público, porquanto já existem casas em construção, e, também, sendo sabedores de que há outras unidades habitacionais a serem construídas nesta localidade, para fins de composição, informamos que oferecemos a possibilidade de pagamento em 05(cinco) parcelas, sendo a primeira para o dia 10 de Dezembro de 2013, e as demais todo dia 10 dos meses subsequentes, convencionando na petição de composição multa por eventual inadimplemento no importe de 50%(cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente, com vencimento antecipado das prestações vincendas, e, também, outorgando imediatamente a propriedade definitiva, com a outorga definitiva da propriedade em favor deste Município.

Igualmente, para tanto, os depósitos devem ser realizados judicialmente, na conta já vinculada aos autos, já existente, até que os expropriados formulem o respectivo pedido de levantamento perante o R. Juízo competente.

Com a eventual composição, teremos a resolução do processo, com a outorga da propriedade e a constituição definitiva do crédito em favor dos signatários deste e proprietários do imóvel objeto da desapropriação.

Aguardamos vossa posição.

Em havendo o interesse deste Município, nos colocamos à disposição para a composição.

Santa Rita do Pardo – MS, 20 de Novembro de 2013.


ANATALÍCIO JOSÉ DE LIMA

Acir Murad Sobrinho
ADVOGADO OAB/MS 6839


IRENE FERREIRA DE LIMA


Acir Murad Sobrinho
ADVOGADO OAB/MS 6839


MATEUS JOSÉ DE LIMA

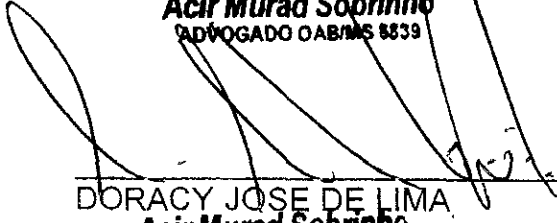
Acir Murad Sobrinho
ADVOGADO OAB/MS 6839


DUCINEIA MARIA DE LIMA KOVACIC

Acir Murad Sobrinho
ADVOGADO OAB/MS 6839


SAMUEL JOSÉ DE LIMA

Acir Murad Sobrinho
ADVOGADO OAB/MS 6839


DORACY JOSÉ DE LIMA

Acir Murad Sobrinho
ADVOGADO OAB/MS 6839


WALTER JOSÉ DE LIMA

Acir Murad Sobrinho
ADVOGADO OAB/MS 6839


OZEIAS JOSÉ DE LIMA

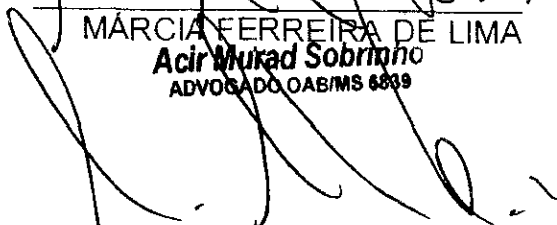
Acir Murad Sobrinho
ADVOGADO OAB/MS 6839


RECIER JOSÉ DE LIMA

Acir Murad Sobrinho
ADVOGADO OAB/MS 6839


MÁRCIA FERREIRA DE LIMA

Acir Murad Sobrinho
ADVOGADO OAB/MS 6839


MARTHA JOSÉ DE ARAÚJO

Acir Murad Sobrinho
ADVOGADO OAB/MS 6839


JOSEFA MARIA DE LIMA

Acir Murad Sobrinho
ADVOGADO OAB/MS 6839

ADVOCACIA**Acir Murad Sobrinho OAB/MS 6.839****MANDATO**

OUTORGANTE: ANATALICIO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, soldador, portador da cédula de identidade RG n. 3.790.577-1 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 042.991.048-70, residente e domiciliado à Rua José Terrol n.22, Jd. Imperatriz, no município de Sorocaba/SP.

Pelo presente instrumento particular nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Srs. Acir Murad Sobrinho, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 6.839, inscrito no CPF/MF sob o n. 481.558.611-04, e com escritório profissional à Rua Maracajú, n. 159, centro, na cidade e comarca de Bataguassu-MS, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes com cláusula “*Ad Judicia*”, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la(s) nas contrárias, acompanhando uma e outra até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, ficando ainda o procurador autorizado a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho desta procuração, podendo inclusive transigir, receber e dar quitação, substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, em especial para promover a defesa de seus interesses nos autos do processo de Desapropriação n. 0800830-59.2011.8.12.0026, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Bataguassu-MS.

Bataguassu-MS., 30 de janeiro 2012.

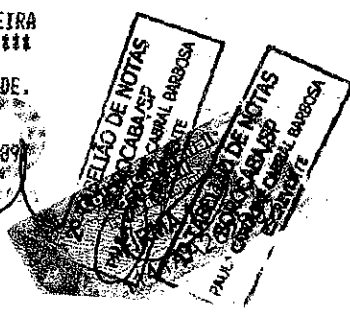

ANATALICIO FERREIRA DE LIMA

RUA MARACAJU – 159 – BATAGUASSU-MS – FONE/FAX (67) 3541-2260 – CX. POSTAL 37

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANATALICIO FERREIRA
 DE LINA. *****
 DOU FE
 POR ATO Nº 1.00. SEM TEST DA VERDADE.
 PAULA CAROLINE CARVAL BARBOSA
 10/07/2012 11:58 SIF AA-26289

[Handwritten signature]

Valida somente com selo de autenticação



ADVOCACIA

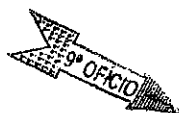
Acir Murad Sobrinho OAB/MS 6.839

MANDATO

OUTORGANTE: VALTER JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG n.30.770.806-8 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 308.926.601-63, residente e domiciliado à Rua Felipe Pinheiro, n.197, Bosque Sta Mônica II, no município de Campo Grande/MS.

Pelo presente instrumento particular nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Srs. Acir Murad Sobrinho, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 6.839, inscrito no CPF/MF sob o n. 481.558.611-04, e com escritório profissional à Rua Maracajú, n. 159, centro, na cidade e comarca de Bataguassu-MS, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes com cláusula “*Ad Judicia*”, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la(s) nas contrárias, acompanhando uma e outra até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, ficando ainda o procurador autorizado a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho desta procuração, podendo inclusive transigir, receber e dar quitação, substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, em especial para promover a defesa de seus interesses nos autos do processo de Desapropriação n. 0800830-59.2011.8.12.0026, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Bataguassu-MS.

Bataguassu-MS., 30 de janeiro 2012.



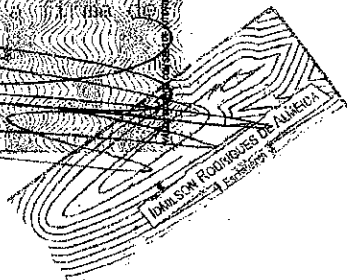
VALTER JOSÉ DE LIMA



Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral
Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Amambai - CEP 79008-050
Fone: (67) 3321-0169 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS



Reconhecido por autenticidade
WALTER ROCHA DE LIMA
Selo Digital Nº 8.114.957.770
CAMPO GRANDE-MS - 14/02/2012.
Em testemunho da verdade.



ADVOCACIA**Acir Murad Sobrinho OAB/MS 6.839****MANDATO**

OUTORGANTE: IRENE FERREIRA DE LIMA SANTOS, brasileira, casada, inspetora de aluno, portadora da cédula de identidade RG n.168.211 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o n. 294.802.131-68, residente e domiciliada à Rua Julião de Lima Maia, n.834, Centro, no município de Santa Rita do Pardo/MS.

Pelo presente instrumento particular nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Srs. Acir Murad Sobrinho, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 6.839, inscrito no CPF/MF sob o n. 481.558.611-04, e com escritório profissional à Rua Maracajú, n. 159, centro, na cidade e comarca de Bataguassu-MS, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes com cláusula "Ad Judicia", para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la(s) nas contrárias, acompanhando uma e outra até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, ficando ainda o procurador autorizado a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho desta procuração, podendo inclusive transigir, receber e dar quitação, substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, **em especial para promover a defesa de seus interesses nos autos do processo de Desapropriação n. 0800830-59.2011.8.12.0026, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Bataguassu-MS.**

Bataguassu-MS., 30 de janeiro 2012.



IRENE FERREIRA DE LIMA SANTOS

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
de Santa Rita do Pardo, Comarca de Brasilândia - MS
Fone: (67) 3591-1294

Reconheço(s) firma(s): Irma Ferreira
de Lima Santos

Dou fé, Sta. Rita do Pardo - MS 05/03/2012

[Signature]
LUCIANE ALVES MUNIZ DE SOUZA
Tabelã Substituta

740-22918
www.jusbrasil.com.br
Ofício Judiciário
de Santa Rita do Pardo

ADVOCACIA**Acir Murad Sobrinho OAB/MS 6.839****MANDATO**

OUTORGANTE: OZEIAS JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG n. 39.639.517 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 097.580.488-05, residente e domiciliado à Rua André Calsado Lopes, n.39, Jd. Prudentino, no município de Presidente Prudente/SP.

Pelo presente instrumento particular nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Srs. Acir Murad Sobrinho, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 6.839, inscrito no CPF/MF sob o n. 481.558.611-04, e com escritório profissional à Rua Maracajú, n. 159, centro, na cidade e comarca de Bataguassu-MS, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes com cláusula “*Ad Judicia*”, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la(s) nas contrárias, acompanhando uma e outra até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, ficando ainda o procurador autorizado a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho desta procuração, podendo inclusive transigir, receber e dar quitação, substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, **em especial para promover a defesa de seus interesses nos autos do processo de Desapropriação n. 0800830-59.2011.8.12.0026, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Bataguassu-MS.**

Bataguassu-MS., 30 de janeiro 2012.



OZEIAS JOSÉ DE LIMA

ADVOCACIA**Acir Murad Sobrinho OAB/MS 6.839****MANDATO**

OUTORGANTE: PAULO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, montador, portador da cédula de identidade RG n.38.795.552-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 481.539.741-49, residente e domiciliado à Rua Olímpio de Lima Gonçalo, n.34, Pq. cidade, no município de Campinas/SP.

Pelo presente instrumento particular nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Srs. Acir Murad Sobrinho, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 6.839, inscrito no CPF/MF sob o n. 481.558.611-04, e com escritório profissional à Rua Maracajú, n. 159, centro, na cidade e comarca de Bataguassu-MS, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes com cláusula “*Ad Judicia*”, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la(s) nas contrárias, acompanhando uma e outra até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, ficando ainda o procurador autorizado a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho desta procuração, podendo inclusive transigir, receber e dar quitação, substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, em especial para promover a defesa de seus interesses nos autos do processo de Desapropriação n. 0800830-59.2011.8.12.0026, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Bataguassu-MS.

Bataguassu-MS., 30 de janeiro 2012.

Paulo José de Lima

PAULO JOSÉ DE LIMA

3 Tabelião de Notas

Rua Barão de Jaguará, nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015.002
 Fone: (19) 3736-2492 - Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE PAULO JOSÉ DE LIMA
 DOU FE.
 POR ATO R\$ 4,00. EM TEST. DA VERDADE.

EDSON FRANÇA DA SILVA
 05/03/2012 11:31

01: AA-172492

QUILQUER DA SIDA OU PASURA SERÁ CONSIDERADO FALSO E A VALIDADE DO INSTRUMENTO OU INSTRUMENTO DE FRAUDE

0191AA172492

ADVOCACIA

Acir Murad Sobrinho OAB/MS 6.839

MANDATO

OUTORGANTE: MATEUS JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, soldador, portador da cédula de identidade RG n.33.154.168-3 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 615.331.571-20, residente e domiciliado à Rua Joaquim Batista n.133, Jd. Parafuso, no município de Cajati/SP.

Pelo presente instrumento particular nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Srs. Acir Murad Sobrinho, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 6.839, inscrito no CPF/MF sob o n. 481.558.611-04, e com escritório profissional à Rua Maracajú, n. 159, centro, na cidade e comarca de Bataguassu-MS, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes com cláusula “Ad Judicia” , para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la(s) nas contrárias, acompanhando uma e outra até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, ficando ainda o procurador autorizado a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho desta procuração, podendo inclusive transigir, receber e dar quitação, substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, em especial para promover a defesa de seus interesses nos autos do processo de Desapropriação n. 0800830-59.2011.8.12.0026, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Bataguassu-MS.

Bataguassu-MS., 30 de janeiro 2012.



[Handwritten signature]

MATEUS JOSÉ DE LIMA

RCPN E TN DE CAJATI
 Reconheço por semelhança em documento sem V. econômica a firma de:
[Handwritten signature]

COTA 400 10 FEV 2012

RUA MARACAJU – 159 – BATAGUASSU-MS – FONE/FAX (67) 3541-2260 e 3541-2261 - OX POSTAL 37 pode sem emendas e / ou ra

Martuci Aparecida G.
 RG nº 18.188.357 / CPF 1
 Escrivã



Se Impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/essaj, informe o processo 0800830-59.2011.8.12.0026 e o código 01921D.

ADVOCACIA**Acir Murad Sobrinho OAB/MS 6.839****MANDATO**

OUTORGANTE: RECIER JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, frentista, portador da cédula de identidade RG n.30.071.105-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 831.149.391-04, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, n.2323, Jd. Real, no município de Presidente Epitácio/SP.

Pelo presente instrumento particular nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Srs. Acir Murad Sobrinho, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 6.839, inscrito no CPF/MF sob o n. 481.558.611-04, e com escritório profissional à Rua Maracajú, n. 159, centro, na cidade e comarca de Bataguassu-MS, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes com cláusula “*Ad Judicia*”, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la(s) nas contrárias, acompanhando uma e outra até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, ficando ainda o procurador autorizado a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho desta procuração, podendo inclusive transigir, receber e dar quitação, substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, em especial para promover a defesa de seus interesses nos autos do processo de Desapropriação n. 0800830-59.2011.8.12.0026, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Bataguassu-MS.

Bataguassu-MS., 30 de janeiro 2012.



RECIER JOSÉ DE LIMA



Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.ijms.jus.br/esaaj>, informe o processo 0800830-59.2011.8.12.0026 e o código 6F9ZTD.

TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 Av. Urdes Moreira Vargas, 1-31, Presidente Epitacio, SP - Ac. silveira@hotmail.com - Telefone: (11) 5981-196

Reconheco por semelhanca a firma de **RELIEN JOSE DE LIMA**, em documento sem valor economico, e dou fe. Em **16** de fevereiro de 2012, em **Presidente Epitacio**, 16 de fevereiro de 2012. Valor: **R\$ 4,00**

DIEGO SANTOS SILVEIRA

34927100-4

0808AA040043F1SV
 Coleção Monetária
 COLEÇÕES
 FIRMA 1
 0808AA040043F1SV

DIEGO SANTOS SILVEIRA
 TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 Av. Urdes Moreira Vargas, 1-31, Presidente Epitacio, SP - Ac. silveira@hotmail.com - Telefone: (11) 5981-196

ADVOCACIA**Acir Murad Sobrinho OAB/MS 6.839****MANDATO**

OUTORGANTE: DUCINÉIA MARIA DE LIMA KOVACIC, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.50.748.780-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 562.282.521-00, residente e domiciliada à Rua Espanha, n.777, Pq. Das Nações, no município de Santo André/SP.

Pelo presente instrumento particular nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Srs. Acir Murad Sobrinho, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 6.839, inscrito no CPF/MF sob o n. 481.558.611-04, e com escritório profissional à Rua Maracajú, n. 159, centro, na cidade e comarca de Bataguassu-MS, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes com cláusula “*Ad Judicia*”, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la(s) nas contrárias, acompanhando uma e outra até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, ficando ainda o procurador autorizado a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho desta procuração, podendo inclusive transigir, receber e dar quitação, substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, **em especial para promover a defesa de seus interesses nos autos do processo de Desapropriação n. 0800830-59.2011.8.12.0026, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Bataguassu-MS.**

Bataguassu-MS., 30 de janeiro 2012.



DUCINÉIA MARIA DE LIMA KOVACIC

ADVOCACIA**Acir Murad Sobrinho OAB/MS 6.839****MANDATO**

OUTORGANTE: MARCIA FERREIRA DE LIMA, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG n.34.175.834-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 268.484.678-20, residente e domiciliada à Rua Independência, n.92, Ap. 41 bl. 05, Vila independência, no município de Mauá/SP.

Pelo presente instrumento particular nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Srs. Acir Murad Sobrinho, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 6.839, inscrito no CPF/MF sob o n. 481.558.611-04, e com escritório profissional à Rua Maracajú, n. 159, centro, na cidade e comarca de Bataguassu-MS, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes com cláusula “*Ad Judicia*”, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la(s) nas contrárias, acompanhando uma e outra até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, ficando ainda o procurador autorizado a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho desta procuração, podendo inclusive transigir, receber e dar quitação, substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, em especial para promover a defesa de seus interesses nos autos do processo de Desapropriação n. 0800830-59.2011.8.12.0026, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Bataguassu-MS.

Bataguassu-MS., 30 de janeiro 2012.

Marcia Ferreira de Lima

MARCIA FERREIRA DE LIMA

TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ Maria Helena Melo Madella
 TABELÃO DESIGNAÇÃO
 Praça do Carmo, 58 | Centro | Santo André / SP | CEP. 09010-020 | sepedetabelao@ud.com.br | Fone: (11) 4438-7544 - Fax: 4427-5712

Reconheço, por semelhança, **SEN. ALEXIN ECONOMICO**, (at) **TIRACAS** de **MARCIA**
GENEIRA DE A. DA S. DE A.
 Santo André - SP, 03 de fevereiro de 2012. Em terra da verdade,
ALEXIN DE A. DE A. **0932AA173892**
 Código de Segurança: **0932AA173892** **0932AA173892**

AA150170

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA SEU USO EM TERRENAS OU PASSEIRAS



ADVOCACIA**Acir Murad Sobrinho OAB/MS 6.839****MANDATO**

OUTORGANTE: SAMUEL JOSÉ DE LIMA, brasileiro, divorciado, soldador, portador da cédula de identidade RG n.37.401.093-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 609.222.901-30, residente e domiciliado à Rua Espanha, n.777, Pq. Das Nações, no município de Santo André/SP.

Pelo presente instrumento particular nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Srs. Acir Murad Sobrinho, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 6.839, inscrito no CPF/MF sob o n. 481.558.611-04, e com escritório profissional à Rua Maracajú, n. 159, centro, na cidade e comarca de Bataguassu-MS, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes com cláusula “*Ad Judicia*”, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la(s) nas contrárias, acompanhando uma e outra até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, ficando ainda o procurador autorizado a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho desta procuração, podendo inclusive transigir, receber e dar quitação, substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, em especial para promover a defesa de seus interesses nos autos do processo de Desapropriação n. 0800830-59.2011.8.12.0026, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Bataguassu-MS.

Bataguassu-MS., 30 de janeiro 2012.



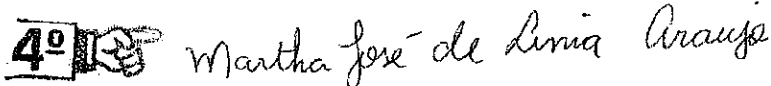
SAMUEL JOSÉ DE LIMA

ADVOCACIA**Acir Murad Sobrinho OAB/MS 6.839****MANDATO**

OUTORGANTE: MARTHA JOSÉ DE LIMA ARAUJO, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.28.896.435-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 138.189.868-86, residente e domiciliada à Rua Enoque Pereira de Sousa n.245, Jd. Ana Jacinta, no município de Presidente Prudente/SP.

Pelo presente instrumento particular nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Srs. Acir Murad Sobrinho, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 6.839, inscrito no CPF/MF sob o n. 481.558.611-04, e com escritório profissional à Rua Maracajú, n. 159, centro, na cidade e comarca de Bataguassu-MS, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes com cláusula “*Ad Judicia*”, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la(s) nas contrárias, acompanhando uma e outra até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, ficando ainda o procurador autorizado a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho desta procuração, podendo inclusive transigir, receber e dar quitação, substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, **em especial para promover a defesa de seus interesses nos autos do processo de Desapropriação n. 0800830-59.2011.8.12.0026, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Bataguassu-MS.**

Bataguassu-MS., 30 de janeiro 2012.

 MARTHA JOSÉ DE LIMA ARAUJO

MARTHA JOSÉ DE LIMA ARAUJO

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 AV. CEL. MARCONDES, 1469 - CEP 18010-081 - FONE: (18) 3222-8700 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
 Abaixo: SELMO JOSÉ CHROMENK DA SILVA
 Reconheço, por ser legítima, a(s) firma(s) de: **MARTHA JOSE DE LIMA**
ARAÚJO, em documento sem conteúdo econômico, Dou fé,
 Presidente Prudente SP, de fevereiro de 2012, em Teste da verdade.
 MARTHA BRITO ARAÚJO - ESCRIVENTE
 Segurança: 90678595009914480060528883212109 - Valor: R\$ 4,00

[Handwritten Signature]
 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 FIRMAS
 0814AA168638

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Martina Brito A
 Escrevente Autorizada
 PRESIDENTE PRUDENTE - SP.